

Lei n ° 1416/2017.

Autoriza a criação de Coral Municipal e do Grupo Folclórico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Coral Municipal e o Grupo Folclórico Municipal, órgãos vinculados e coordenados diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, com a finalidade de promoverem a difusão da arte, música, dança, cultura e resgate das tradições.

Parágrafo Único. O Coral Municipal e o Grupo Folclórico Municipal terão caráter cultural e sem finalidade lucrativa.

Art. 2º Os integrantes do Coral Municipal e do Grupo Folclórico Municipal não perceberão qualquer espécie de remuneração, bem como não caracteriza vínculo empregatício ou gera direito indenizatório para com o Município, seja a que título for.

Art. 3º As atividades dos membros do Coral Municipal e do Grupo Folclórico Municipal serão consideradas de relevante interesse público de cunho social e cultural.

Art. 4º O Coral Municipal e o Grupo Folclórico Municipal têm como objetivos:

I – promover a integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou partidária;

II - divulgar o Município de São Bonifácio, no Estado e no país;

III - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas;

IV - despertar o interesse da comunidade para a cultura musical e de danças folclóricas;

V - oportunizar aos integrantes o desenvolvimento da auto-expressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção e outros;

VI - apresentação em eventos oficiais do Município.

Art. 5º Para integrar o Coral Municipal e o Grupo Folclórico Municipal os interessados deverão realizar inscrição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT;

Art. 6º Os direitos, deveres e penalidades dos integrantes do Coral e do Grupo Folclórico serão regulamentados através de Regimento Interno a ser aprovado por Decreto Municipal.

Art. 7º Fica o Município autorizado a custear as despesas necessárias a satisfação dos objetivos da presente Lei, inclusive a contratação de profissionais da área para treinamento dos membros do coral e do grupo folclórico.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 16 de junho de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete